



Instituto de Desenvolvimento
Sustentável Mamirauá
Programa de Gestão Comunitária



PROTEÇÃO AMBIENTAL

Um compromisso de todos





Instituto de Desenvolvimento
Sustentável Mamirauá
Programa de Gestão Comunitária

PROTEÇÃO AMBIENTAL

Um compromisso de todos

**FUNDO
AMAZONIA**

 **BNDES**

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

**BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

Governo do Brasil

Presidente da República

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Giberto Kassab

Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá

Diretor Geral

Helder Lima de Queiroz

Diretora Administrativa

Joycimara de Sousa Ferreira

Diretor Técnico-Científico

João Valsecchi do Amaral

Diretora de Manejo e Desenvolvimento

Isabel Soares de Sousa



Instituto de Desenvolvimento
Sustentável Mamirauá
Programa de Gestão Comunitária

PROTEÇÃO AMBIENTAL

Um compromisso de todos

Claudioneu Guimarães, Paulo Roberto e Souza, Hudson
Araújo, Munis Torga, Claudia Santos, Eliane Neves,
Marluce Mendonça.

TEFÉ, AM

IDS e Fundo Amazônia

2017

**FUNDO
AMAZONIA**



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Proteção ambiental

Um compromisso de todos

ELABORAÇÃO:

Claudioney Guimarães, Paulo Roberto e Souza, Hudson Araújo, Munis Torga, Claudia Santos, Eliane Neves, Marluce Mendonça

COLABORAÇÃO:

Oscarina Martins, Francisca Guimarães, Sebastião Dias, Marco Lopes, Elenice Assis, Jéssica Jaine, Ana Cláudia Torres

ILUSTRAÇÕES:

José Augusto Celestino de Oliveira, Jade Batalha Pinheiro, Claudioney Guimarães

DIAGRAMAÇÃO:

Doizum Comunicações

EDIÇÃO:

Laís Maia

FICHA CATALOGráfICA:

Graciete Rolim (Bibliotecária CRB-2/1100)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM

Proteção ambiental: um compromisso de todos / Claudioney Guimarães; Paulo Roberto e Souza; Hudson Araújo; Munis Torga; Claudia Santos; Eliane Neves; Marluce Mendonça. - Tefé, AM: IDSM; Fundo Amazônia/BNDES, 2017.

32p., il., color.

ISBN: 978-85-88758-68-1 (Impresso)

ISBN: 978-85-88758-69-8 (Eletrônico)

1. Proteção ambiental. 2. Florestas - Amazônia. 3. Fauna silvestre. 4. Recursos pesqueiros. 5. Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã – Amazonas. 6. Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - Amazonas. I. Título. II. Augusto, José; Pinheiro, Jade (Ilustradores).

CDD 363.79

Catálogo: Graciete Rolim

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	08
OS AGENTES AMBIENTAIS	12
VOLUNTÁRIOS	
PROTEGENDO OS AMBIENTES	16
PROTEGENDO AS FLORESTAS	17
PROTEGENDO A FAUNA SILVESTRE	20
PROTEGENDO OS PEIXES	24
CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
REFERÊNCIAS	31

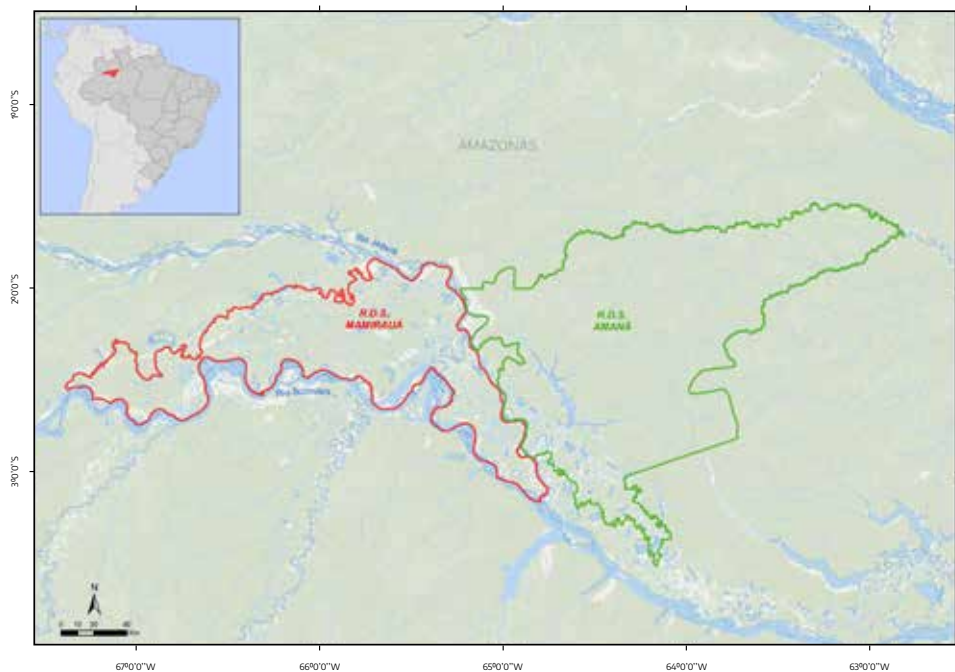


APRESENTAÇÃO



Olá pessoal! As Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Mamirauá e Amanã, localizadas no estado do Amazonas, são Unidades de Conservação que buscam aliar a conservação da natureza à melhoria da qualidade de vida de seus moradores.

RESERVAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ E AMANÃ



A RDS Mamirauá possui 1.124.000 hectares e abrange terras dos municípios Uarini, Fonte Boa, Tonantins, Japurá e Maraã. Os municípios Tefé, Alvarães, Juruá e Jutai também estão em sua área de influência, pois são muito próximos da reserva.

Já a RDS Amanã possui 2.350.000

hectares e abrange terras dos municípios Maraã, Codajás, Barcelos e Coari.

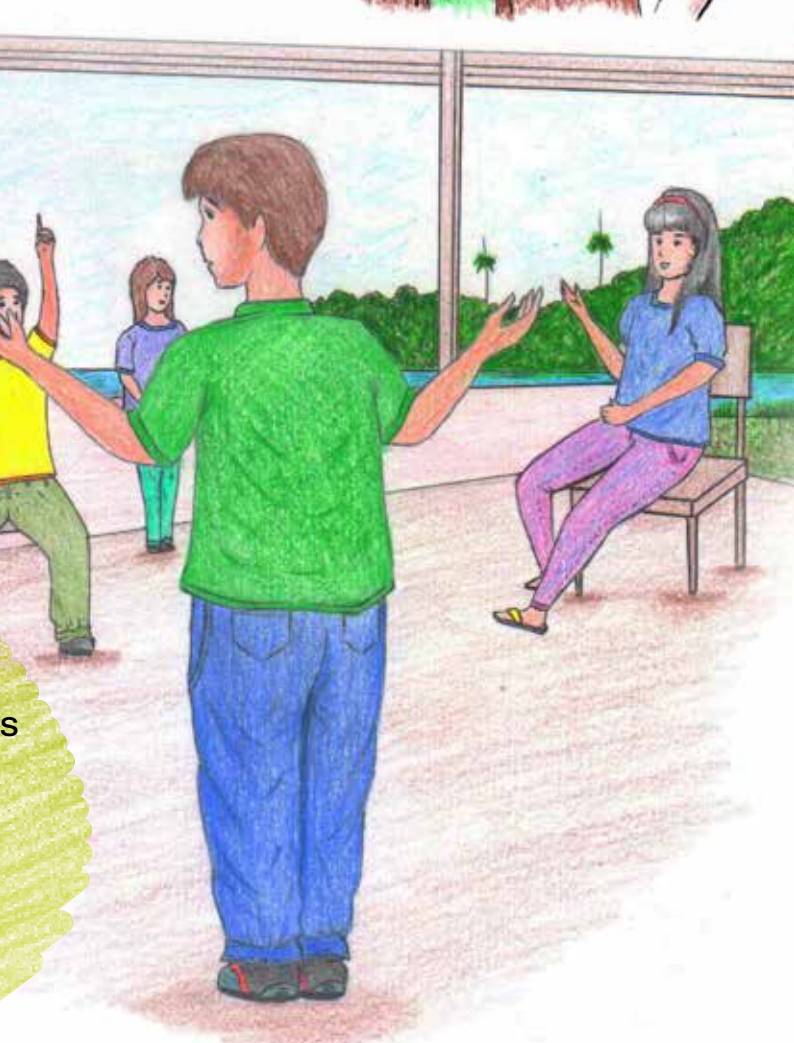
As criações da RDS Mamirauá e, posteriormente, da RDS Amanã foram passos importantes para que seus ambientes e o modo de vida da população local fossem respeitados e protegidos.

A gestão de cada uma dessas reservas é de responsabilidade do Departamento Estadual de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação (Demuc), órgão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amazonas (Sema).



A gestão deve acontecer de forma participativa, pois, dessa forma, seus moradores podem participar de reuniões nas quais são discutidas ideias e são tomadas decisões importantes para todos e todas!

Em suas gestões, a RDS Mamirauá e a RDS Amanã também recebem o apoio de instituições importantes, como o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá.



Para que a conservação ambiental aconteça nas reservas, são muito importantes medidas de organização comunitária e de proteção ambiental, como a participação e o envolvimento de seus moradores e a criação de regras e acordos voltados à proteção ambiental.



Aliado a isso, o órgão gestor deve cumprir a sua responsabilidade com a proteção das reservas por meio da fiscalização ambiental em parceria com os demais órgãos competentes, como Secretarias Municipais de Meio Ambiente, instituições apoiadoras e iniciativas de proteção ambiental, como o Programa Agente Ambiental Voluntário.

A proteção ambiental somente pode acontecer se os seus moradores, o órgão gestor, as instituições responsáveis pela fiscalização e demais usuários dos recursos naturais estiverem conscientes do cuidado e da atenção necessários para a proteção do ambiente local.



Ao compartilharem o interesse comum em cuidar do ambiente em que vivem, os moradores fortalecem a proteção ambiental da área e podem sensibilizar outras pessoas para que respeitem o espaço onde vivem. Isso também fortalece as comunidades para reivindicarem muitos direitos.

OS AGENTES AMBIENTAIS VOLUNTÁRIOS



Nas reservas, a proteção ambiental é fortalecida com o trabalho dos Agentes Ambientais Voluntários (AAVs), que atuam como agentes da informação. Eles colaboram e orientam os demais moradores quanto à proteção do local onde vivem e ajudam na gestão do espaço, contribuindo com a prevenção de problemas e conflitos relacionados ao uso dos recursos naturais.



Os AAVs são pessoas das comunidades, capacitadas e credenciadas pelo Demuc, com apoio do Instituto Mamirauá, que realizam atividades de educação, proteção, vigilância e sensibilização ambiental junto às suas comunidades e em outros espaços importantes.

É muito importante que todos e todas apoiem o trabalho dos AAVs!

Os AAVs foram criados pela Resolução nº 2 de 2008, do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Amazonas. Essa criação baseou-se em uma experiência realizada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama) entre os anos de 1995 e 2013.

Segundo a resolução, o AAV é uma pessoa física, sem atribuição de fiscalização, maior de dezoito anos, vinculada a uma entidade civil sem fins

lucrativos e econômicos e com fins de proteção ambiental regularmente constituída e cadastrada junto à Sema, sem vínculo e nem remuneração de qualquer título, e no exercício do direito de cidadania. Ele atua como agente multiplicador na sensibilização da população usuária, comunicando aos órgãos fiscalizadores a ocorrência de infrações na Unidade de Conservação e Zona de Amortecimento, assim como em outras áreas do Estado do Amazonas de relevante interesse de proteção.

A FORMAÇÃO DOS AAVS COMPREENDE CINCO ETAPAS, TODAS MUITO IMPORTANTES:

- Mobilização;
- Capacitação;
- Avaliação e monitoramento;
- Credenciamento;
- Atualização.



ETAPA 01

MOBILIZAÇÃO

Na primeira etapa, acontece a mobilização das comunidades. Os técnicos do Demuc e do Instituto Mamirauá visitam as comunidades das reservas e repassam informações sobre a importância, o papel e as responsabilidades dos AAVs. Nesse momento, ou posteriormente em outra reunião, as comunidades são convidadas a identificarem e escolherem os moradores e moradoras que têm interesse em atuar como AAVs.

ETAPA 02

OFICINA DE CAPACITAÇÃO

Após a mobilização, é realizada a oficina de capacitação com o grupo de moradores interessados. A oficina tem a duração de três dias e nela são estudados conteúdos sobre Unidades de Conservação, papel dos AAVs e Legislação Ambiental. Os participantes elaboram um plano de trabalho que deve ser desenvolvido nas suas comunidades em até 90 dias após a oficina.



ETAPA 03

AValiaÇÃO E MONITORAMENTO

Depois da oficina de capacitação, os participantes colocam seu plano de trabalho em ação e aguardam a avaliação. Tal análise pode acontecer em até 90 dias, quando o gestor da reserva vai às comunidades para, juntos, avaliarem o trabalho realizado pelos AAVs, tudo com base no plano de ação elaborado na oficina de capacitação.



Além de um questionário a ser preenchido pelo gestor da reserva, outros dois são respondidos, um pelo morador capacitado e outro pela própria comunidade. De

acordo com os resultados, é elaborado um relatório para o Demuc, que vai definir se o participante deve ou não ser credenciado como AAV.

ETAPA 04

CREDENCIAMENTO

Após a etapa de avaliação e monitoramento, os moradores capacitados se reúnem com os técnicos do Demuc e do IDSM em um evento que pode ser na sede do município onde foi realizada a oficina ou em alguma comunidade. Na oportunidade, eles recebem uma credencial de Agente Ambiental Voluntário. A partir daí, esses moradores passam a serem reconhecidos oficialmente como AAVs e estão prontos para, junto com suas comunidades, atuarem na proteção e na defesa do ambiente onde vivem.



ETAPA 05

ATUALIZAÇÃO

Periodicamente, os AAVs formados e que desejam manter a atividade são convidados para participarem de uma oficina de atualização. Nessa etapa, recebem informações importantes para continuarem o trabalho de proteção ambiental junto com suas comunidades.

PROTEGENDO OS AMBIENTES

Como vimos, o trabalho dos Agentes Ambientais Voluntários é muito importante! No entanto, para que a proteção ambiental nas reservas aconteça de verdade, é essencial que seus moradores e usuários colaborem por meio de ações e atitudes responsáveis!

CONFIRA AGORA DICAS IMPORTANTES, QUE PODEM AJUDAR A PROTEGER O AMBIENTE ONDE VOCÊ VIVE!



PROTEGENDO AS FLORESTAS

As florestas ajudam a equilibrar o clima, guardam e protegem plantas e animais, contribuem com a manutenção das fontes e dos cursos d'água. São essenciais para os seres humanos, pois fornecem remédios, alimentos, matérias-primas para a construção de embarcações, casas e muitos objetos.

É devido ao importante valor ecológico, social e econômico das florestas que elas devem ser protegidas! É por isso, também, que a Floresta Amazônica tem um valor inestimável, e a RDS Mamirauá e a RDS Amanã precisam ser protegidas!

Para colaborar com a proteção, algumas normas legais foram criadas. Essas regulamentações são importantes porque auxiliam na proteção florestal com orientações sobre o uso sustentável da floresta.





AS NORMAS FLORESTAIS MAIS IMPORTANTES SÃO:

A lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e o decreto nº 5.975, de 2006, que orientam o uso sustentável das florestas e trazem informações sobre o Manejo Florestal Sustentável. Já a **instrução normativa do estado do Amazonas nº 9, de 12 de novembro de 2010**, traz orientações para o Manejo Florestal Sustentável em áreas de várzea no Estado do Amazonas e é baseada nas experiências de Manejo Florestal desenvolvidas na RDS Mamirauá.

Cada reserva pode ter suas regras decididas em assembleia geral. Na Reserva Mamirauá, os moradores determinaram que a extração de madeira somente pode ser feita pelos seus habitantes ou por usuários por meio de acordos formais com as lideranças do setor. O corte de árvores, mesmo que para benfeitorias, deve ser realizado utilizando as técnicas de melhor manejo e

a derrubada de baixo impacto. A extração de madeira para comercialização deve ser feita mediante planos de manejo aprovados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), com anuência do órgão gestor e das autoridades responsáveis. Também foi definido que algumas espécies não podem ser cortadas. Veja abaixo:

Espécies protegidas por legislação federal

Castanheira (*Bertholletia excelsa*), Seringueira (*Hevea spp*), Mogno (*Swietenia macrophylla*) e Virola (*Virola surinamensis*)

Espécies protegidas por legislação estadual

Andiroba (*Carapa guianensis*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia*/
Copaifera reticulata/
Copaifera multijuga)

Reserva Mamirauá - Espécies protegidas por acordo local

Cedro (*Cedrela odorata*), Envira Vassourinha (*Xilopia calophylla*), Jacareúba (*Calophyllum brasiliensis*), Macacaúba (*Platymiscium ulei*), Virola (*Virola surinamensis*) e a Sumaúma (*Ceiba pentandra*)

O MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL



O Manejo Florestal Sustentável é uma atividade que permite a melhoria de renda dos manejadores florestais possibilitando a proteção das florestas. Quando uma comunidade desenvolve esse tipo de manejo, ele é conhecido como Manejo Florestal Comunitário e segue uma série de etapas, como a elaboração do Plano de Manejo Florestal Comunitário, um documento técnico que deve ser aprovado pelo IPAAM.

O Manejo Florestal Comunitário é indicado para aquelas comunidades que pretendem comercializar a madeira. O uso de madeira para construção de casas, canoas e outros objetos não necessita da elaboração do Plano de Manejo; porém, os princípios de cuidado, melhor manejo e derrubada de baixo impacto devem ser respeitados e colocados em prática.

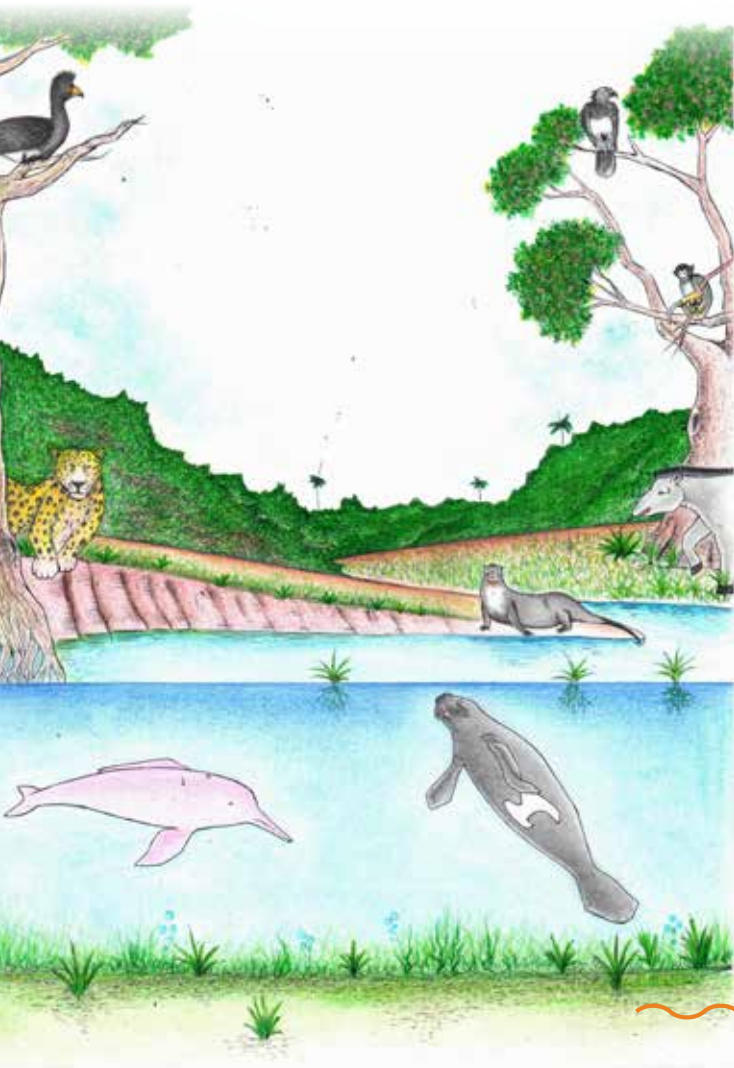


Na Reserva Mamirauá, algumas comunidades já realizam o Manejo Florestal Comunitário. A atividade tem sido apoiada pelo Instituto Mamirauá, que possui um programa com técnicos que colaboram para que as comunidades atendidas possam manejar a floresta de forma sustentável!

PROTEGENDO A FAUNA SILVESTRE



A fauna silvestre é formada pelos animais que vivem livres na natureza. Esses animais são de grande importância porque ajudam a manter o equilíbrio do ambiente em que vivem e são tão fundamentais quanto qualquer outro elemento natural. Além disso, também podem representar uma parte importante da alimentação dos moradores locais.



As principais normas que ajudam a proteger os animais silvestres no Brasil são:

A **lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967**, conhecida como a Lei de Proteção à Fauna, que traz orientações quanto aos cuidados necessários para proteger a vida silvestre.

A **lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, também chamada de Lei de Crimes Ambientais, que informa quais são as práticas prejudiciais a fauna silvestre, definindo ações que precisam de licença e autorização e aquelas que são consideradas crimes ambientais.

Os animais silvestres precisam ser protegidos! Preservar o ambiente em que vivem e aplicar orientações pensadas e criadas para sua proteção, são formas de contribuir para que isso aconteça.



ALGUNS CRIMES CITADOS NA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS SÃO OS SEGUINTE:

- Impedir a procriação da fauna sem licença ou autorização;
- Vender, comprar, guardar, transportar ou utilizar ovos, larvas ou animais silvestres sem a devida licença ou autorização;
- Vender e consumir produtos ou objetos feitos a partir da fauna silvestre, sem a devida licença ou autorização.

QUANDO A CAÇA É PERMITIDA?

De acordo com a Lei dos Crimes Ambientais, não comete crime a pessoa que abater um animal em caso de necessidade para matar sua fome ou de sua família e para proteger plantações e animais de criação da ação predatória ou destruidora de animais silvestres; mas somente quando o órgão responsável caracteriza o animal abatido como prejudicial e autoriza o abate. Além disso, deve-se ter uma atenção muito especial com os animais ameaçados de extinção.

É importante lembrar que a proibição da caça também envolve questões de saúde pública, pois prender ou manipular animais da fauna silvestre

traz o risco de transmissão de doenças.

O cuidado com a fauna silvestre deve ser constante, já que a caça ilegal ou descontrolada pode levar espécies silvestres à extinção, ocasionando perdas irreversíveis ao ambiente. Além de causar desequilíbrio ambiental, a extinção de espécies afeta, ainda, a segurança alimentar de populações tradicionais.

Nas reservas Mamirauá e Amanã, a caça para reprodução social de seus moradores é permitida, mas deve seguir os princípios de conservação, com respeito à legislação, evitando-se a caça de animais ameaçados de extinção e daqueles protegidos por acordos locais.



PODEMOS COMERCIALIZAR ANIMAIS SILVESTRES?

A comercialização de animais silvestres é proibida, mas o manejo sustentável para comercialização de algumas espécies pode ser permitido, desde que autorizado e acompanhado pela instituição gestora e com autorização do órgão responsável.

O manejo deve se basear em estudos que indiquem a sustentabilidade ecológica e econômica da atividade e sempre em concordância com a legislação ambiental vigente. Acima

de tudo, os moradores devem ter a consciência da importância dos animais para o ambiente.

O Instituto Mamirauá realiza pesquisas sobre o uso da fauna pelos moradores da RDS Mamirauá e da RDS Amanã, como a atividade de caça para o consumo e a venda, das relações de conflito entre os seres humanos e algumas espécies, além de estudos para conhecimento e conservação da fauna local.

An illustration of a woman with dark hair, wearing a brown cap with a logo, a green t-shirt, and a brown vest. She is pointing her right index finger towards a turtle in a pond. The background shows a lush green landscape with trees and a body of water. A large orange speech bubble is overlaid on the right side of the image, containing text in Portuguese.

VEJA ALGUMAS DICAS QUE AJUDAM A PROTEGER A FAUNA SILVESTRE:

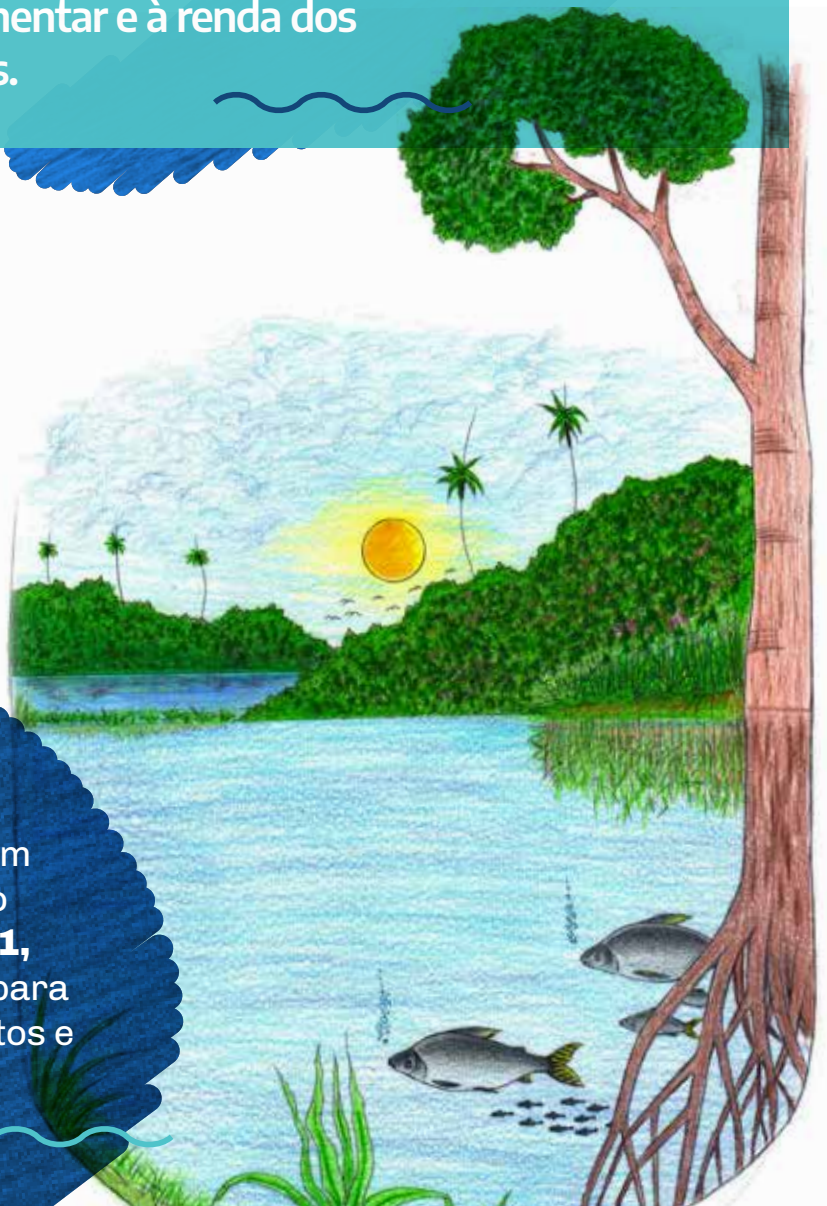
- Não abater animais ameaçados de extinção;
- Não comercializar animais silvestres sem autorização ou plano de manejo adequado;
- Colaborar com estudos que possam ajudar no conhecimento da fauna local, de seu uso e de sua conservação.

PROTEGENDO OS PEIXES



Os peixes são muito importantes para o ambiente, pois ajudam a espalhar sementes de frutos, colaboram para o controle de algumas espécies do rio e representam uma parte relevante da alimentação humana. A pesca precisa acontecer de forma sustentável e controlada, porque se for feita de modo descontrolado pode causar perdas graves às espécies de peixe, ao ambiente, à dieta alimentar e à renda dos pescadores.

Para proteger os recursos pesqueiros, normas de acesso e uso vem sendo estabelecidas, elas orientam sobre quem pode pescar, quanto se pode pescar e o que se pode pescar. **O decreto-lei nº221, de 28 de fevereiro de 1967**, foi criado para isso, e depois dele muitos outros decretos e portarias surgiram.





CONFIRA ALGUMAS ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

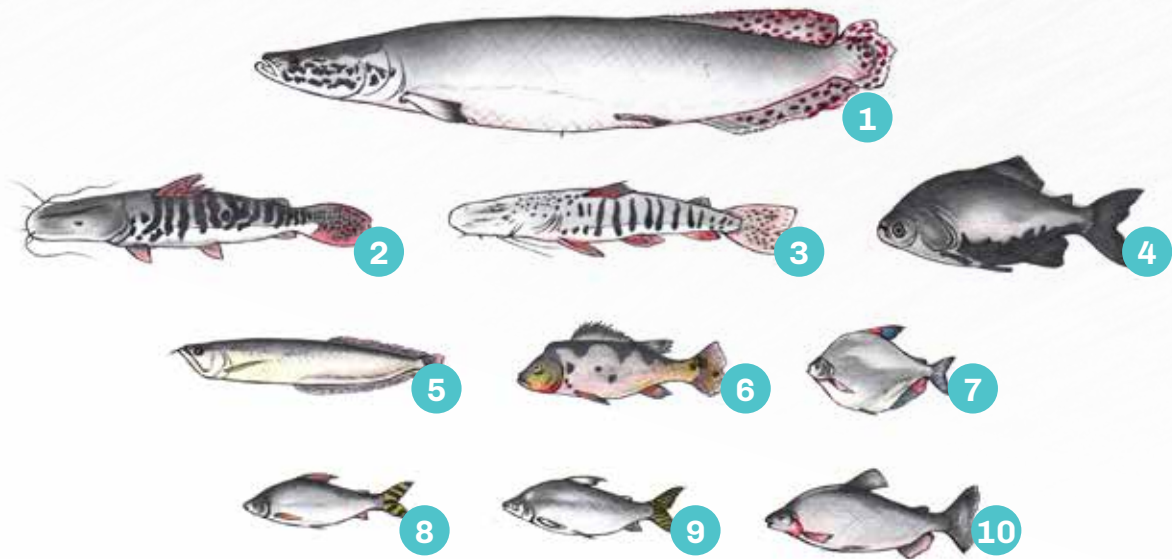
- É proibida a pesca com a utilização de veneno, bomba, tapagem e batição;
- Não é permitido o uso de apetrechos e métodos de pesca que prejudiquem os recursos pesqueiros, como: redes de arrasto, de lance, alguns tipos de rede de espera, currais e tarrafas com malha abaixo do tamanho permitido;
- É preciso respeitar os períodos de reprodução dos peixes por meio dos defesos.

Nas Reservas Mamirauá e Amanã, algumas comunidades praticam, há mais de 10 anos, a pesca sustentável por meio de acordos de pesca e do uso de instrumentos como o sistema de cotas conservacionistas. Essa modalidade fortalece a proteção das espécies e permite determinar quanto cada pescador pode pescar.



TAMANHO MÍNIMO PARA PESCA

Pescar o peixe acima do tamanho mínimo estabelecido pela legislação possibilita que os peixes jovens sejam protegidos, o que ajuda a garantir a sua reprodução! Confira abaixo o tamanho mínimo para algumas espécies:



	Espécies	Tamanho mínimo permitido em centímetros
1	Pirarucu (<i>Arapaima gigas</i>)	150cm
2	Caparari (<i>Pseudoplatystoma tigrinum</i>)	80cm
3	Surubim (<i>Pseudoplatystoma fasciatum</i>)	80cm
4	Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>)	55cm
5	Aruanã (<i>Osteoglossum bicirrhosum</i>)	44cm
6	Tucunaré (<i>Cichla spp.</i>)	25cm
7	Pacú (<i>Mylossoma spp.</i>)	15cm
8	Jaraqui de escama fina (<i>Semaprochilodus taeniurus</i>)	20cm
9	Jaraqui de escama grossa (<i>Semaprochilodus insignis</i>)	20cm
10	Curimatã (<i>Prochilodus nigricans</i>)	25cm

O correto é pescar os peixes acima do tamanho mínimo permitido! Caso contrário, você estará pescando peixes muito jovens e impedindo sua reprodução!

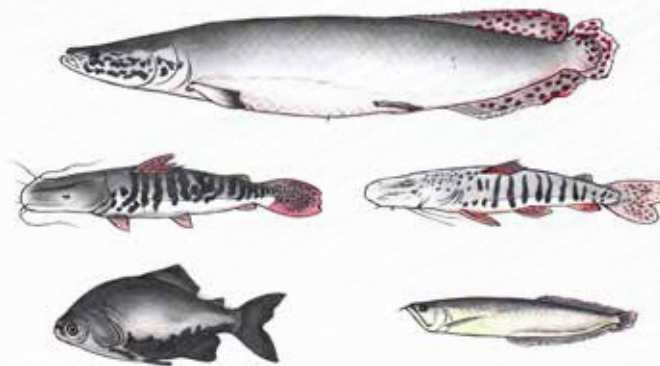
DEFESO DA PIRACEMA

Defeso é o período em que os peixes não podem ser pescados por estarem na época de sua reprodução. Cada espécie de peixe tem uma fase para reprodução e, por isso, também tem um período de defeso específico.

O defeso da piracema é determinado pela **lei federal nº 7.679, de 23 de novembro de 1988**, e pela **lei nº**

11.959, de 29 de junho de 2009. Ele é estabelecido anualmente pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama) com a colaboração de órgãos, instituições e associações que estão envolvidas com a atividade pesqueira.

Veja abaixo o período de defeso de algumas espécies da região amazônica:



Espécies	Período de defeso	Instrumento normativo
Pirarucu	1º de dezembro a 31 de maio	Instrução Normativa nº 34, de 18 de junho de 2004, do Ibama
	1º de junho de a 30 de novembro	Instrução Normativa nº 001, de 1º de junho de 2005, do Ibama-Amazonas
Caparari	15 de novembro a 15 de março	Resolução nº 21/2015 do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Cemaam).
Surubim	15 de novembro a 15 de março	Resolução nº 21/2015 do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Cemaam).
Tambaqui	1º de outubro a 31 de março	Instrução Normativa nº 35, de 29 de setembro de 2005, do MMA.
Aruanã	15 de novembro a 15 de março	Portaria nº 48, de 5 de novembro de 2007, do Ibama.

PIRARUCU – PROTEGENDO O GIGANTE DE ÁGUA DOCE



Por ter sido pescado intensamente em todo o Estado do Amazonas, a população de pirarucu diminuiu muito! Por isso, desde 1996, só pode ser pescado por meio de planos de manejo aprovados pelo Ibama.

No Estado do Amazonas, o tamanho mínimo de captura do pirarucu é definido pela **Portaria do Ibama nº 8, de 2 de fevereiro de 1996** e pela **Instrução Normativa do Ibama nº 34, de 18 de junho de 2004**, que estabelecem o tamanho mínimo de 150cm.

Além do tamanho mínimo, a **Instrução Normativa do Ibama nº 34** estabelece o período de defeso entre 1º de dezembro a 31 de maio. Já a **Instrução Normativa da Superintendência do Ibama no Amazonas nº 1, de 1º de junho de 2005**, determina o período de defeso entre 1º de junho a 30 de novembro.

Dessa forma, o pirarucu fica protegido o ano inteiro no Estado do Amazonas, e sua pesca somente é permitida por meio de plano de manejo autorizado pelos órgãos competentes.





O MANEJO SUSTENTÁVEL DO PIRARUCU

Na RDS Mamirauá, a pesca do pirarucu é realizada por meio de um sistema de manejo participativo, com base em plano de manejo aprovado pelo órgão gestor e autorizado pelos órgãos competentes, de acordo com a legislação.

O manejo sustentável é feito mediante levantamento anual do estoque e captura de, no máximo, 30% dos pirarucus adultos. Apesar de a legislação permitir o abate apenas de indivíduos com tamanho acima de 150cm, na reserva, busca-se que pelo menos 70% dos pirarucus aptos à pesca

estejam acima de 165cm. Isso contribui para que a maior parte da população dessa espécie possa se reproduzir ao menos uma vez antes de ser capturada, tornando o manejo ainda mais efetivo para a sua conservação.

O levantamento do estoque é feito por contadores que possuem experiência na pesca dessa espécie e que são devidamente capacitados na aplicação da metodologia desenvolvida para esse fim. Os resultados das contagens estão sujeitos à avaliação pelos órgãos de assessoria técnica e de licenciamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos, esta cartilha traz algumas informações que podem colaborar com a proteção ambiental na RDS Mamirauá e na RDS Amanã. São conteúdos que estão no dia a dia dos moradores e das pessoas que lidam diretamente com o tema, pois, se um recurso se esgota, todo o ambiente perde, e os moradores serão diretamente afetados com a sua falta.

O assunto não se encerra aqui, ainda há muitas coisas para serem pensadas e colocadas em prática! A principal é a participação dos moradores na gestão dos recursos e no apoio à proteção ambiental nas reservas.

AGUARDE AS PRÓXIMAS PUBLICAÇÕES!



AGRADECIMENTOS

A elaboração deste material somente foi possível graças aos moradores da RDS Mamirauá e da RDS Amanã e aos seus Agentes Ambientais Voluntários, pessoas que têm acreditado na proteção ambiental de suas áreas e no uso sustentável dos recursos naturais. E, ainda, graças aos técnicos e pesquisadores do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, que colaboram para que a proteção ambiental das reservas e a manutenção da qualidade de vida de seus moradores possam ocorrer de forma efetiva.

REFERÊNCIAS

- ACORDOS de Pesca: a comunidade é quem faz. Brasília: WWF Brasil/ ProVárzea, 2003. 20 p.
- ALENCAR, E. F.; SOUSA, I. S.; GONÇALVES, A. C. T. Modos de interação com o ambiente e estratégias de subsistência dos moradores da várzea do Rio Japurá (AM). **Fragmentos de Cultura**, Goiânia, v. 24, n. 2, p. 303-317, abr./jun. 2014.
- AMARAL, J. V. do. **Diversidade de Mamíferos e Uso da fauna nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá e Amanã - Amazonas - Brasil**. 2005. 161f. Dissertação (Mestrado) – Museu Paraense Emílio Goeldi, Belém, 2005.
- ARAÚJO, H. S.; SOUZA, P. R. Formação de Agentes Ambientais Voluntários e missões de inspeção nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá e Amanã. In: 13º Simpósio sobre Conservação e Manejo Participativo na Amazônia e 2º Seminário Anual do Projeto BioREC. **Livro de Resumos**. Tefé: Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, 2016. p. 173-176.
- ASSIS, E.; CASTRO, E. **Princípios do manejo florestal**. Tefé: Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, 2013. 22p.
- BEZERRA, N. P. **Toda ação de conservação precisa ser aceita pela sociedade**: manejo participativo em reserva de desenvolvimento sustentável. 2012. 325f. Tese de Doutorado em Sociologia – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.
- CAMILLO, C. S.; ARAÚJO, H. S.; BOTERO-ARIAS, R. **Conservação comunitária de quelônios**: critérios técnicos. Tefé: Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá; Petrobras, 2013. 42p.
- FEITOSA, R. M. **O programa Agente Ambiental Voluntário no estado do Amazonas**: guia de ferramentas práticas para implantação. 2014. 90f. Dissertação (Mestrado) – Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, Programa de Pós-Graduação em Gestão de Áreas Protegidas na Amazônia, Manaus, 2014.
- GONÇALVES, A. C. T. O manejo participativo de pirarucu (arapaima gigas) nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá e Amanã. In: FIGUEIREDO, E. S. A. (Org.). **Biologia, conservação e manejo participativo de pirarucus na Pan Amazônia**. Tefé: IDSM, 2013. p. 267-278.
- IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Manual de Orientação para Prevenção de Crimes Ambientais**. 34p.
- IDSM. **Plano de Gestão da RDS Mamirauá – Versão para Consulta Pública – IDSM/MCT**. Tefé, Uarini, Fonte Boa, Japurá, Tonantins, Maraã (AM), 2010.
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ. **Cuidando da Reserva Mamirauá**: tirando suas dúvidas sobre fiscalização. Tefé, 2005. 15p.
- KALIKOSKI, D. *et al.* (Orgs.). **Gestão Compartilhada do Uso Sustentável de Recursos Pesqueiros**: refletir para agir. Brasília: Instituto Brasileiro do meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, 2009. 184p.
- LEÃO, R. M. **A Floresta e Homem**. São Paulo: EDUSP; IPEF, 2000. 434p.
- MOURA, E. A. F. **Práticas socioambientais na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, Estado do Amazonas, Brasil**. 2007. 314f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Belém, 2007.
- PAIVA, M. P. **Conservação da fauna brasileira**. Rio de Janeiro: Interciência, 1999. 226p.
- QUEIROZ, H. A. Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 19, n. 54, p. 183-203, ago. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v19n54/10.pdf>>. Acesso em: nov. 2016.
- QUEIROZ, H. L.; PERALTA, N. Reserva de Desenvolvimento Sustentável: Manejo Integrado dos Recursos Naturais e Gestão Participativa. In: GARAY, I.; BECKER, B. (Org.). **Dimensões Humanas da Biodiversidade**. Petrópolis: Editora Vozes, 2006. p. 447-476.
- RUFFINO, M. L. (Ed.). **A pesca e os recursos pesqueiros na Amazônia brasileira**. Manaus: Ibama; ProVárzea, 2004. 268p.
- SANCHEZ, I. B. Alternativas para la Administracion de la Fauna Silvestre Amazonica. In: FANG, T. G. **Manejo de Fauna Silvestre en la Amazonia**. La Paz: University of Florida, 1997. p. 27-30.

LEGISLAÇÃO CITADA:

- Decreto nº 5.975, de 30 de novembro de 2006;
- Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967;
- Decreto-lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- Instrução Normativa Ibama Amazonas nº 1, de 1º de junho de 2005;
- Instrução Normativa Ibama nº 34, de 18 de junho de 2004;
- Instrução Normativa Ibama nº 43, de 26 de julho de 2004;
- Instrução Normativa SDS – Amazonas nº 9, de 12 de novembro de 2010;
- Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
- Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965;
- Lei Federal nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967;
- Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009;
- Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988;
- Portaria Ibama nº 8, de 2 de fevereiro de 1996;
- Resolução do Estado do Amazonas nº 2, 26 de setembro de 2008.



Instituto de Desenvolvimento
Sustentável Mamirauá
Programa de Gestão Comunitária

Estrada do Bexiga, 2.584 - Bairro Fonte Boa
Cx. Postal 38 – CEP - 69.553-225 Tefé (AM)

Tel/Fax: 55 (97) 3343-9700
educacao.ambiental@mamiraua.org.br
www.mamiraua.org.br/biorec

Curta o Instituto Mamirauá nas redes sociais:

   /institutomamiraua

FUNDO
AMAZONIA

 **BNDES**

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-88758-68-1



9 788588 758681